



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 043 de 28 de abril de 2025.



Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa Mococa Olímpica do Conhecimento no âmbito do sistema municipal de ensino, com o objetivo de estimular a participação estudantil em competições acadêmicas, identificar e desenvolver talentos, promover a excelência educacional e fortalecer a integração entre as instituições de ensino do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 043/2025 de autoria do vereador Dr. Thiago Colpani, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Mococa Olímpica do Conhecimento, iniciativa do município para:

- I. Estimular a participação estudantil em competições acadêmicas reconhecidas;
- II. Identificar e desenvolver talentos nas diversas áreas do conhecimento;
- III. Promover a excelência educacional por meio de atividades complementares;
- IV. Fortalecer a integração entre as instituições de ensino locais.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido em consonância com as diretrizes do sistema municipal de educação.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

- I. Utilização de estruturas educacionais existentes;
- II. Estímulo à participação voluntária de estudantes e professores;
- III. Priorização de mecanismos colaborativos com instituições parceiras;
- IV. Valorização de iniciativas que não onerem o erário público.

**Art. 3º** Constituem ações do Programa:

- I. Manutenção de cadastro de competições acadêmicas;
- II. Organização de atividades preparatórias;
- III. Promoção de eventos de reconhecimento acadêmico;
- IV. Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior.

**Art. 4º** A coordenação do Programa será exercida pela Municipalidade, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo, podendo para tanto:

- I. Designar servidores para suas atividades;
- II. Celebrar acordos de cooperação técnica;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

III. Estabelecer calendário de atividades.

**Art. 5º** Fica criado o Comitê Consultivo do Programa, composto por:

- I. Representantes da Municipalidade;
- II. Membros do Conselho Municipal de Educação;
- III. Representantes de instituições de ensino superior.

§ 1º O Comitê terá caráter consultivo e não remunerado.

§ 2º As atribuições do Comitê serão definidas em ato do Poder Executivo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. THIAGO COLPANI**  
Vereador PL





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

---

## **Justificativa:**

O presente projeto de lei surge da necessidade de transformar Mococa-SP em um polo de excelência acadêmica e científica, criando condições sistemáticas para que estudantes do município possam participar e se destacar em olimpíadas do conhecimento. A proposta se fundamenta em evidências concretas que demonstram o impacto positivo de políticas públicas estruturadas nessa área.

Dados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações revelam que 72% dos medalhistas brasileiros em competições internacionais vêm de cidades que implementaram programas de incentivo, o que comprova a eficácia dessa estratégia para identificar e desenvolver talentos locais. Além disso, estudos da UNESCO atestam que iniciativas municipais como esta podem ampliar em 40% o acesso de alunos da rede pública a universidades de ponta, contribuindo significativamente para reduzir desigualdades educacionais e democratizar oportunidades, especialmente nas regiões mais carentes do município.

Em âmbito local, os dados são igualmente convincentes: Mococa-SP já conta com inúmeros medalhistas em olimpíadas nacionais que não receberam qualquer apoio institucional, demonstrando o potencial latente a ser explorado. Uma pesquisa realizada com escolas municipais revelou que 89% delas manifestaram interesse em contar com uma estrutura dedicada à preparação olímpica.

Diante desse contexto, fica claro que a instituição do Programa Mococa Olímpica do Conhecimento representa uma política pública urgente e estratégica, capaz de alavancar o desenvolvimento educacional, econômico e social do município, posicionando Mococa-SP na vanguarda da formação de talentos científicos no país. A medida consolida um compromisso com o futuro, investindo no potencial dos jovens mocoquenses e criando as condições necessárias para que possam competir em igualdade de condições nos cenários nacional e internacional.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, em benefício da educação, da juventude e do futuro de Mococa.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de abril de 2025.**

**DR. THIAGO COLPANI**  
Vereador / PL